

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 013/2004.

"Fica proibido qualquer tipo de acampamento na Orla da Lagoa e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de acampamento na Orla da Lagoa.

Art. 2º - Os acampamentos na cidade de Lagoa da Confusão só poderão ser feitos nas áreas específicas para camping particular ou público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO,
aos 20 dias de dezembro de 2004.

Alda Noletto Dorta
Presidente